



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.09.01/2021 – SAÚDE /  
INFRAESTRUTURA - EDITAL**

As SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, localizada na **Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, receberá no período de **13 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 13:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços em áreas distintas (Terapia Ocupacional e Auxiliar de engenharia/Técnico em edificações) junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura do município de São João do Jaguaribe

**1.0 – DO OBJETIVO**

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de Pessoas Físicas para a prestação de serviços em áreas distintas (Terapia Ocupacional e Auxiliar de engenharia/Técnico em edificações) junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura do município de São João do Jaguaribe**

**2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE SAÚDE E/OU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA DE SAÚDE E/OU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

**3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente;

3.2.2- Comprovante de endereço (atualizado);



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3.2.3- Comprovante de inscrição (Declaração de Inscrição ou Carteira de Identidade Profissional) emitido pelo Conselho da categoria (médicos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais etc.);

3.2.4- Certificado de curso na área pretendida (caso tenha), sendo portanto opcional.

#### 3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

4.5- A contratação do credenciado (a) HABILITADO dar-se-á obedecendo a ordem de entrega/protocolo de documentos.

#### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0909.15.122.0002.2.048
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	0401.10.301.0011.2.018

#### 6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

---

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE E/OU A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE SAÚDE OU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de **04 (quatro) meses**;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE E/OU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 13:00 horas, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE e pelo telefone (88) 3420 - 1122.

#### 7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

**ANEXO I** - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

**ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

São João do Jaguaribe-CE, 10 de setembro de 2021.

---

**ALINE PAULA CHAVES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de  
Infraestrutura

---

*José Carlos Chaves Monteiro*  
**JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**MAYARA REGIA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. PROFISS.	VALOR GLOBAL
1	AUXILIAR DE ENGENHARIA/ TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	SEINFRA	40H	04	R\$ 3.800,00	1	R\$ 15.200,00
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	UBS BELA VISTA	20H	04	R\$ 2.100,00	1	R\$ 8.400,00
	TOTAL HOSPITAL						<b>R\$ 23.600,00</b>

OBS: Nesses valores estão incluso todos os custos e despesas necessárias para a execução dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À  
SECRETARIA DE SAUDE E/OU SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CEARÁ.  
**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09.09.01/2021.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 09.09.01/2021**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados: **(APRESENTAR SOMENTE O CARGO PRETENDIDO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)
1	AUXILIAR DE ENGENHARIA/ TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	SEINFRA	40H	04
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	UBS BELA VISTA	20H	04

Manifesto, neste ato, minha concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, constantes do anexo I do processo em referência.

Informo que o prazo de validade da minha proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação. Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaro, sob as penas da Lei, que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação e Dados Bancários (Banco-Agência-Conta Corrente)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

---

**DECLARAÇÃO**  
**(Modelo)**

O signatário da presente DECLARA para fins desta licitação e sob as penas da lei que:

- a) Concordar com os termos da Chamada Pública nº 09.09.01/2021 - credenciamento pessoa física, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.
- c) Ter disponibilidade para realização dos serviços aos quais busca credenciar-se;
- d) Que compromete-se a comunicar ao contratante quaisquer mudanças em suas condições de credenciamento e habilitação.

\_\_\_\_\_ – Ce., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome/CPF/Assinatura.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - São João do Jaguaribe, inscrito no CNPJ nº 07.891.690/0001-65, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 09.09.01/2021**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 09.09.01/2021**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 04 (quatro) meses;
- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_;
- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos todos os custos e despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação \_\_\_\_\_, elemento de despesas nº **3.3.90.36.00**;

6.4- Os valores inicialmente contratados não serão reajustados e/ou realinhados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa:



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: